Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.242, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989 =

"Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar os seguintes imóveis, pertencentes ao patrimônio do Município:

I - com JOSÉ MARIO VALENTIM, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim, nesta cidade, compreendendo o lote nº 5 (cinco) da quadra "C", com a área superficial de 368,88 metros quadrados, medindo 11,60 metros de frente por 31,80 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua da Liberdade; de um lado com o lote nº 4, de outro lado com o lote nº 6; e pelos fundos com o lote nº 9 da mesma quadra (Registro nº 2 da matrícula nº 13.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina).

II - com VALDEVINO PEREIRA DA SILVA, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim, nesta cidade, compreendendo o lote nº 6 (seis) da quadra "C", com a área superficial de 381,60 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 31,80 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua da Liberdade; de um lado com o lote nº 5; de outro lado com os lotes nºs 7 e 8; e pelos fundos com o lote nº 9 da mesma quadra (Registro nº 2 da matrícula nº 13.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina);

III - com EUCLYDES MARTINS, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim nesta cidade, compreendendo o lote nº 15 (quinze) da quadra "C", com a área superficial de

368,88 metros quadrados, medindo 11,60 metros de frente por 31,80 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Boa Vista; de um lado com o lote nº 14; da outro lado com o lote nº 16; e pelos fundos com o lote nº 19 da mesma quadra (Registro nº 2 da matrícula nº 13.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina).

IV - com VALDECI ESTEVES BASSE, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim nesta cidade, compreendendo o lote nº 18 (dezoito) da quadra "C", com a área superficial de 282,07 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 15,90 metros, com a Alameda das Margaridas; de um lado, onde mede 17,82 metros, com o lote nº 19; de outro lado, onde mede 17,66 metros, com o lote nº 17; e pelos fundos, onde mede 15,90 metros, com o lote nº 16 da mesma quadra (Registro nº 2 da matrícula nº 13.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina);

V - com ANTONIO DOMINGUES MORENO, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim nesta cidade, compreendendo o lote nº 19 (dezenove) da quadra "C", com a área superficial de 420,70 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 10,00 metros, com a Alameda das Margaridas; do lado direito, onde mede 42,12 metros, com o lote nº 20; do lado esquerdo, onde mede 42,02 metros, com os lotes nºs 15, 16 e 18; e pelos fundos, onde mede 10,00 metros, com o lote nº 10 da mesma quadra (Registro nº 2 da matrícula nº 13.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina);

VI - com NAUR BELLUSCI, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) localizado no desmembramento anexo a Vila Jardim nesta cidade, compreendendo o lote 20 (vinte) da quadra "C", com área superficial de 421,75 metros quadrados, confrontando pela frente, onde mede 10,00 metros, com a Alameda das Margaridas; do lado direito, onde mede 42,23 me

metros, com os lotes nºs 2, 3 e 4; do lado esquerdo, onde mede 42,12 metros, com o lote nº 19; e pelos fundos, onde mede 10,00 metros, com o lote nº 9 da mesma quadra (Registro nº 2 da matrícula nº 13.427 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina).

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, os seguintes imóveis:

I - de JOSÉ MARIO VALENTIM, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) localizado na Vila Jamil de Lima nesta cidade, compreendendo o lote nº 13 (treze) da quadra nº 45 (quarenta e cinco), com a área superficial de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Nove de Julho; de um lado com o lote nº 12; do outro lado com o lote Nº 14; e pelos fundos com o lote nº 15 da mesma quadra (Transcrição nº 11.873 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina);

II - de VALDEVINO PEREIRA DA SILVA, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) localizado na Vila Jamil de Lima nesta cidade, compreendendo o lote nº 4 (quatro) da quadra nº 45 (quarenta e cinco), com a área de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Boa Vista; de um lado com o lote nº 3; do outro lado com o lote nº 5; e pelos fundos com o lote nº 7, todos da mesma quadra (Registro nº 1 da matrícula nº 10.130 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina);

III - de EUCLYDES MARTINS, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) localizado na Vila Jamil de Lima nesta cidade, compreendendo o lote nº 10 (dez) da quadra nº 45 (quarenta e cinco), com a área superficial de 384,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente por 32,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente

com a Rua 9 de Julho; de um lado com o lote nº 9; do outro lado com o lote nº 11; e pelos fundos com o lote nº 8 da mesma quadra (Registro nº 3 da matrícula nº 2.309 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina).

IV - de VALDECI ESTEVES GASSE, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos) localizado na Vila Jamil de Lima nesta cidade, compreendendo parte do lote nº 14 (catorze) da quadra Nº 45 (quarenta e cinco), com a área superficial de 288,00 metros quadrados, medindo 16,00 metros de frente por 18,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Alameda Porto Alegre; de um lado com a parte remanescente do lote Nº 14, referido; de outro lado com o lote nº 15; e pelos fundos com o lote Nº 13 da mesma quadra (Registro nº 1 da matrícula nº 7.158 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina);

V - de ANTONIO DOMINGUES MORENO, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) localizado na Vila Jamil de Lima nesta cidade, compreendendo o lote nº 15 (quinze) da quadra Nº 45 (quarenta e cinco), com a área superficial de 420,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Alameda Porto Alegre; de um lado com os lotes 12, 13 e 14; do outro lado com o lote Nº 16; e pelos fundos com o lote nº 8 da mesma quadra (Registro nº 1 da matrícula nº 2.311 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina);

VI - de NAUR BELLUSCI, o terreno urbano avaliado em Ncz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) localizado na Vila Jamil de Lima nesta cidade, compreendendo o lote Nº 16 (dezesseis) da quadra Nº 45 (quarenta e cinco), com a área superficial de 420,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Alameda Porto Alegre; de um lado com o lote nº 15; do outro lado com os lotes 1, 2 e 3; e pelos fundos com o lote nº 7,

da mesma quadra (Registro nº 3 da matrícula nº 2.312 do Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina).

ARTIGO 3º - Correrão à conta da Prefeitura as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente lei, bem como os respectivos registros.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em ___/___/89.